



**EMENDA IMPOSITIVA N. 135/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0018.0122.0032.2362 - Convênio com Entidade Sem Fins Lucrativos para Cuidado Com Animais**, no montante de **R\$ 100.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Órgão:</b>	19 - Secretaria da Fazenda
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Finanças
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>Ação:</b>	0018.0122.0032.2362 - Convênio com Entidade Sem Fins Lucrativos para Cuidado Com Animais.
<b>Órgão:</b>	20 - Secretaria de Meio Ambiente
<b>Unidade:</b>	001 - Departamento de Controle Ambiental
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

**Marta Ferreira Da Luz - PL**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 135/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A proteção e o bem-estar animal são demandas crescentes no município, exigindo o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao acolhimento, resgate, tratamento e castração de animais em situação de abandono. Neste sentido, a presente emenda tem como objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para repasse às associações gerais devidamente regulamentadas. Por exemplo, o Instituto Encantado Contêiner, entidade sem fins lucrativos que atua de forma direta na causa animal, promove ações de resgate, reabilitação e adoção responsável, além de campanhas de conscientização e castração. O apoio financeiro permitirá a ampliação das atividades já desenvolvidas, contribuindo significativamente para a redução da população de animais de rua e para o cumprimento da legislação de proteção animal no município. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de dezembro de 2025.

**Marta Ferreira Da Luz - PL**  
*[assinado digitalmente]*

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>